



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.573, DE 20 DE JUNHO DE 2025.
(Autoria: Ver^a. Ithiara Madureira)

**INSTITUIR O DIA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO NO
CALENDÁRIO ANUAL OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE SANTANA - AP E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário anual Oficial de Datas e Eventos do Município de Santana - AP, o Dia Municipal de Conscientização do Autismo, a ser celebrado anualmente no dia 2 de abril.

I - Iluminar na cor azul a Câmara Municipal de Santana e a Prefeitura Municipal de Santana a partir do dia 2 de abril até 30 de abril.

II - Instituir a caminhada alusiva ao dia mundial da conscientização do autismo.

Art. 2º O objetivo desta data é promover a conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), incentivando ações de inclusão, palestras, campanhas educativas e eventos voltados à sensibilização da sociedade pelo os doze meses.

Art. 3º As atividades alusivas ao Dia Municipal do Autismo poderão ser organizadas em parceria com instituições públicas, privadas, organizações não governamentais e a comunidade em geral.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal **ROSELINA MATOS**, em Santana-AP, 20 de Junho de 2024.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito do Município de Santana